



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br



TERMO DE PARCERIA Nº 03/2025

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA DA FE.

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro, neste ato representado pela Exmo. Prefeito ADILSON DOS SANTOS, CPF nº 451.134.326-87, RG nº M-2.462.699, residente á Rua Padre Juca, 228 – Centro, doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA DA FE – APAE/MARIA DA FE**, doravante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.422.019/0001-04, sediada na Rua Joaquim Cassimiro de Almeida, nº 170 – Bairro Centro, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por MARIA DORACI DE OLIVEIRA, CPF nº 731.996.056-72 e RG nº MG-9.171.151, com fundamento na Lei Federal nº 9.790/99 e 6.170/07 e no Decreto Federal nº 3.100/99 resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto o repasse de recurso financeiro para apoio às atividades de atendimento gratuito por meio de trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla Deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - O detalhamento do objetivo pactuado consta no Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE PARCEIRA** e aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA** integra este **TERMO DE PARCERIA**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - A meta a ser atingida fica estabelecida de comum acordo, na seguinte conformidade:

META 1 – Ofertar atendimento social, pedagógico e clínico para habilitação e reabilitação de seu público beneficiário.

CLÁUSULA QUARTA - As **PARCEIRAS** acordam em estabelecer os seguintes critérios de avaliação de desempenho, com os respectivos indicadores de resultados:

METAS	CRITÉRIOS	INDICADORES
1 – Ofertar atendimento social, pedagógico e clínico para habilitação e reabilitação de seu público beneficiário.	Atendimento pedagógico e clínico executado	Planejamento pedagógico cumprido. Atendimentos realizados em habilitação e reabilitação.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé - CNPJ: 18.025.957/0001-58
Praça Getúlio Vargas nº 60, Centro, Maria da Fé - MG CEP: 37517-000
Telefone: 035 3662 1463



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

I – da ENTIDADE PARCEIRA

- a) executar com fidelidade as ações à que se propôs conforme plano aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) responsabilizar-se pelos eventuais ajuizamentos de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função da prestação de serviços, excluía qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **PARCEIRA PÚBLICA**;
- d) promover por meios próprios ou por solicitação a quem de direito, em até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral, no site do Município do extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, nos moldes do Anexo II, do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999;
- e) Alimentar pontualmente os sistemas de informação de órgãos de qualquer esfera governamental a qual deva tal obrigação, em decorrência de sua atividade de dados vinculados a execução deste Termo de Parceria;

II – DA PARCEIRA PÚBLICA

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, através do Conselho Municipal de Assistência Social e outro Conselho Municipal afim à natureza do trabalho desenvolvido pela entidade, para que esteja de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;
- b) repassar os recursos financeiros a **ENTIDADE PARCEIRA** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- c) publicar, no site oficial do Município, extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, na forma do Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999;
- d) no âmbito de suas específicas atribuições, prestar o apoio necessário à **ENTIDADE PARCEIRA**, com vistas ao integral aperfeiçoamento do objeto avençado neste **TERMO DE PARCERIA**;
- e) promover, em até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral, no site do Município do extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, nos moldes do Anexo II, do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A Entidade Parceira deverá indicar por meio de ofício funcionário(a) responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos. Este funcionário(a) será o canal de comunicação direta com a Entidade e responsável pela

Prefeitura Municipal de Maria da Fé - CNPJ: 18.025.957/0001-58
Praça Getúlio Vargas nº 60, Centro, Maria da Fé - MG CEP: 37517-000
Telefone: 035 3662 1463



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br



elaboração dos documentos necessários à parceria, sua execução e a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, REPASSE, MOVIMENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para a consecução do objeto e o cumprimento da meta estabelecida neste **TERMO DE PARCERIA**, a **PARCEIRA PÚBLICA** estimou o valor global de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) a ser repassado em 06 (seis) parcelas mensais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução deste **TERMO DE PARCERIA** correrão à conta do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

I. 02.10 – 08.244.034.2.0067 – 33.50.43 – Subvenção Social à Entidades Assistenciais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** serão movimentados na Conta Corrente nº 6244-8, Agência nº 2276-4 – Banco do Brasil/Maria da Fé, informado pela Entidade Parceira, destinada exclusivamente para os recursos deste Termo de Parceria.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será feito unicamente por meio de transferência eletrônica para a conta do credor.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser demonstrados e revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, na forma do art. 10, §4º, da Lei 6.170/07.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Em função dos termos da Lei nº 6.170/07 e Portaria Interministerial nº 507/2011 é proibido pagamento de tarifas bancárias nas contas de movimentação de recursos públicos.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A Entidade deverá apresentar prestação de contas contendo:

- I. Ofício de Encaminhamento;
- II. Anexo I – Execução de Receita e Despesa juntamente com extrato de aplicação financeira e extrato de movimentação da conta corrente;
- III. Anexo II – Relação de Pagamentos juntamente com as notas fiscais, cotações de preços e holerites em conformidade com o Regulamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS COM VEÍCULOS

A Prefeitura Municipal poderá custear despesas com manutenção e abastecimento dos veículos da APAE conforme abaixo:

PLACA	MARCA/ MODELO	RENAVAN	CRV	PREVISÃO ATE R\$ MANUTENÇÃO	PREVISÃO ATÉ R\$ COMBUSTÍVEL
QOP-7294	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	01156476957	013690948346	R\$30.000,00	R\$15.000,00
PUE-9980	CHEV/SPIN 1.8LT MT LTZ	01155857800	013690948907	R\$30.000,00	R\$15.000,00



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58
www.mariadafe.mg.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE PARCEIRA** apresentará à **PARCEIRA PÚBLICA** prestação de contas do adimplemento do objeto até sessenta dias após o seu término e, a qualquer tempo, por solicitação da **PARCEIRA PÚBLICA**. A prestação de contas deverá conter todos os anexos descritos no art. 12, do Decreto nº 3.100/99.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por doze meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá vir a ser rescindido pela **PARCEIRA PÚBLICA** se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas pactuadas, ou, finalmente, se a **ENTIDADE PARCEIRA** perder, por qualquer razão, a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Cristina para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as **PARCEIRAS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE PARCERIA** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Maria da Fé, 05 de fevereiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA DORACI DE OLIVEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF nº: 111.401.916-08

NOME:

CPF nº:

Ana Lúcia de Souza
Secretária de Gabinete
CPF - 734.756.106-04

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE MARIA DA FÉ**

PLANO DE TRABALHO
ANO: 2025
TERMO DE PARCERIA Nº 03/2025

IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria da Fé

CNPJ

21.422.019/0001-04

ENDEREÇO SEDE:

Rua Joaquim Cassimiro de Almeida, nº 170 **BAIRRO:** Centro **TELEFONE:** (35) 3662-1255

CIDADE: MARIA DA FÉ/MG

CEP: 37517-000

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Maria Doraci de Oliveira

CPF n.º 731.996.056-72

CARGO:

Presidente

MANDATO:

01/01/2023 a

31/12/2025

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria da Fé - APAE é uma entidade beneficente, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 003/2006. Estatuto Social com registro nº 1.083, fundada em 25/04/1981. Seu objetivo é prestar atendimento gratuito por meio de trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla Deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento para a promoção da melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência e suas famílias. O pagamento do Quadro de Pessoal é o maior desafio uma vez que o tratamento das pessoas com deficiências exigem especialidades clínicas. A entidade também possui atendimento pedagógico. A entidade oferece transporte aos beneficiários realizado por meio de um automóvel vã e uma spin de propriedade da entidade. Recebem alimentação com café da manhã, almoço e lanche a tarde quando estão na entidade para aulas e atendimentos clínicos ou terapêuticos. A despesa média mensal da entidade soma cerca de R\$35.000,00.

3 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Repasse de recursos financeiros por meio de Subvenção Social.

PROGRAMA/TÍTULO:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL E TERAPÊUTICO À ATÉ 100 BENEFICIÁRIOS.

**FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL**

Lei 6.170/07
Lei 9.790/1999 e
Decreto nº 3.100/99 e
demais normas públicas
aplicáveis.

TIPO DE ATENDIMENTO

Atendimento clínico, educacional e assistencial para crianças, adolescentes e adultos com deficiências física, intelectual ou múltiplas.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

OBJETIVO

Manutenção das atividades de atendimento gratuito por meio de trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla Deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

JUSTIFICATIVA:

A APAE apresenta o presente Plano de Trabalho para apreciação do Município de Maria da Fé em cumprimento das exigências da Lei Federal nº 6.170/07, Lei nº 9.790/99 e Decreto 3.100/99 que regulamentou o procedimento de parceria entre o poder público e entidades privadas de interesse público. A entidade suplementa a deficiência do poder público no atendimento aos direitos das pessoas deficientes previstos na Constituição Federal e leis específicas. A entidade se obriga a garantir a aplicação dos recursos exclusivamente para os fins dispostos neste plano de trabalho; a apresentação da prestação de contas mensal para acompanhamento da execução e à publicidade dos atos pertinentes a execução do Termo de Parceria.

FASES DE EXECUÇÃO:

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	Ofertar atendimento social, pedagógico e clínico para habilitação e reabilitação de seu público beneficiário	Mês	11	05/02/2025	31/12/2025

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE MARIA DA FÉ

PLANO DE TRABALHO
ANO: 2025
TERMO DE PARCERIA Nº 03/2025

PESSOAS BENEFICIADAS:

Serão beneficiados 119 usuários e suas famílias.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR(R\$)	
			Mensal	Anual/Total
Pagamento de salários e encargos	mês	06	R\$24.000,00	R\$144.000,00
Pagamento de prestadoras de serviços				
TOTAL				R\$144.000,00

VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (ANUAL)	%	OBSERVAÇÃO
Solicitado ao Concedente	R\$144.000,00	100	
Contrapartida	0	0	
Custo Total da Proposta	R\$144.000,00	100	

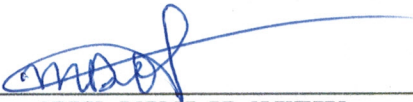
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CONCEDENTE(R\$)											
Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
R\$0,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova e para efeitos e penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e que a entidade está apta ao recebimento dos recursos de subvenção social.

Maria da Fé, 05 de fevereiro de 2025

✕ 
MARIA DORACI DE OLIVEIRA
Presidente

APRESENTAÇÃO

Exmo. Sr.
ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Venho submeter à apreciação de Vossa Excelência o presente Plano de Trabalho para implantação de parceria entre APAE/Maria da Fé e o Município de Maria da Fé através do repasse de subvenções sociais.

MARIA DORACI DE OLIVEIRA - Presidente

731.996.056-72
CPF n.º

APROVAÇÃO:

A APAE apresenta este Plano de Trabalho visando apoio financeiro à manutenção das atividades de atendimento social, educacional e terapêutico ao seu público beneficiário. A iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal, especificamente no art. 205, que faculta ao município conceder subvenções sociais a entidades declaradas como de interesse público, sendo o caso específico da entidade. A Lei Orgânica Municipal menciona as atividades complementares de saúde em seu art. 125, parágrafo único e suporte assistencial no art. 127. O aporte de recursos se dará por meio de subvenções sociais, na forma do art. 12, §3º, da Lei 4.320/64. A execução orçamentária está assegurada na Lei 1.660/2021 – Plano Plurianual c/c as Leis 1.745/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei 1.755/2024 (Lei Orçamentária Anual 2025) e Lei 1.754/2024 que trata da concessão de subvenções para o ano de 2025. A entidade apresentou documentação básica essencial para comprovação de regularidade com valores devidos ao poder público. O estatuto social comprova aplicação das exigências do art. 4º, da Lei 9.790/99 e art. 2º da Lei 6.170/07. Apresentou também Plano de Trabalho que define a destinação de recursos. A entidade foi fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em dezembro/24, conforme Relatório de Monitoramento aprovado em ata do CMAS.

CONCLUSÃO: *A pactuação de Termo de Colaboração se apresenta como mecanismo legal adequado, uma vez que se trata de encontro de interesses mútuos com motivação em princípios de ordem pública e social. A entidade apresentou a prestação de contas do exercício de 2024 em regularidade.*

05/02/2025



ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal



EDUARDO EVARISTO FERREIRA
Contador



ANA LÚCIA DE SOUZA
Gestão FMAS/SMAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS

DETRAN - MG Nº 013690948346
82410151355

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA	01	01156476957	01155857800	01
ASSOC DE PE ADOS EXCDE M DA FE	R JACQUIM C. DE ALMEIDA. 170	CENTRO	37517000	MARIA DA FE MG
21.422.019/0001-04	QOP-7294	RENAULT DO BRASIL S/A	93YMEN4XEKJ367166///	98GJC7520JB232987///
PAS/MICROONIBUS	DIESEL	RENault/MASTER MEUS 13H2	16L/130CV/2300	07L/111CV
MOTOR: M9TDS8202604	MOTOR: GFN021656	MOTOR: M9TDS8202604	MOTOR: GFN021656	MOTOR: GFN021656
MARIA DA FE MG	03/07/18	MARIA DA FE MG	03/07/18	MARIA DA FE MG

C. Anjo Cleber Machado
MSP: 467.943-3
Delegado de Polícia
Autoridade Policial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS

DETRAN - MG Nº 013690948307
25830516456

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA	01	01155857800	01155857800	01
ASS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP MARI	MARIA DA FE - MARIA DA FE. 170	CENTRO	37517000	MARIA DA FE MG
21.422.019/0001-04	PUE-8980	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	98GJC7520JB232987///	98GJC7520JB232987///
PAS/AUTOMOVEI	ALC/GASOL	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	07L/111CV	07L/111CV
MOTOR: GFN021656	MOTOR: GFN021656	MOTOR: GFN021656	MOTOR: GFN021656	MOTOR: GFN021656
MARIA DA FE MG	18/07/18	MARIA DA FE MG	18/07/18	MARIA DA FE MG

C. Anjo Cleber Machado
MSP: 467.943-3
Delegado de Polícia
Autoridade Policial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
SERVIÇO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº: 0008515
-------------------	-------------

Informações do Contribuinte				
CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE			CPF / CNPJ
6048	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS M DA FE			21.422.019/0001-04
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
RUA JOAQUIM CASSIMIRO DE ALMEIDA		170		CENTRO
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	
37517000	MARIA DA FE - MG			

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO 734.756.106-04	NOME DO REQUERENTE ANA LUCIA DE SOUZA	FINALIDADE PARA FINS DIVERSOS
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 20/02/2025 Hora de Emissão: 08:02:14	Validade: 19/08/2025
--	----------------------

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos de acordo com a Lei Municipal nº 947, de 27 de Dezembro de 1994, que institui o Código Tributário deste Município, que revendo os arquivos de Lançamentos desta Prefeitura, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA DEVE a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do Fisco Municipal cobrar e inscrever qualquer debito anterior, posteriormente apurado. Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO. Maria da Fé, 20 de Fevereiro de 2025	
---	--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE M DA FE
CNPJ: 21.422.019/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:40 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2025.

Código de controle da certidão: **AE0B.24DE.1791.8148**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/02/2025		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 26/05/2025		
NOME: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA DA FE					
CNPJ/CPF: 21.422.019/0001-04					
LOGRADOURO: RUA JOAQUIM CASSIMIRO DE ALMEIDA			NÚMERO: 170		
COMPLEMENTO:		BAIRRO: Centro		CEP: 37517000	
DISTRITO/POVOADO: --		MUNICÍPIO: MARIA DA FE		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000850352523					

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.422.019/0001-04
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE M DA FE
Endereço: RUA PROJETADA A 170 / CENTRO / MARIA DA FE / MG / 37517-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2025 a 20/03/2025

Certificação Número: 2025021907040244075039

Informação obtida em 25/02/2025 10:12:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE M DA FE
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.422.019/0001-04

Certidão nº: 11038764/2025

Expedição: 25/02/2025, às 10:10:32

Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE M DA FE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.422.019/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.